

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 01, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a Câmara da Melhor Idade no Poder Legislativo do Município de Ubá e dá outras providências.

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 01, 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Câmara Municipal de Ubá aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ubá a Câmara da Melhor Idade, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ubá e os idosos permitindo a esses compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo, assim, para a formação da sua cidadania, bem como permitir o monitoramento e a sugestão de propostas de ações do poder público para este público específico.

Art. 2º A Câmara da Melhor Idade será implantada mediante a adesão de cidadãos acima de 60 (sessenta) anos vinculados ou não a alguma instituição, bem como representantes de instituições de atendimento a idosos, residentes e localizadas em Ubá.

§ 1º A Câmara Municipal de ubá poderá realizar parceria com o Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal do Idoso – CMI e com entidades do terceiro setor para realização das atividades do projeto.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da Câmara da Melhor Idade:

I - possibilitar maior formação de consciência através de capacitação permanente acerca de temas de cidadania;

II - permitir aos participantes o acesso e o conhecimento das atividades da Câmara Municipal e o papel desempenhado pelos Vereadores;

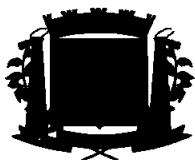
III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as principais demandas do Município de Ubá;

IV - gerar oportunidade para que os participantes apresentem sugestões à Câmara Municipal para auxiliar na solução de importantes questões municipais.

IV – oportunizar aos idosos participantes conhecimento sobre:

a) o funcionamento e atribuições dos três Poderes;

b) a legislação vigente pertinente ao idoso;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) as políticas públicas desenvolvidas no Município voltadas aos idosos;
- d) elaboração de propostas que visem participação popular garantia ou ampliação de direitos;
- e) integrar o idoso ao poder legislativo ;
- V – proporcionar troca de experiências;
- VI – estimular o debate permanente sobre a qualidade de vida da população idosa no Município de ubá.

Art. 4º A Mesa Diretora, por Ato, regulamentará as atividades da Câmara da Melhor Idade.

Art. 5º Compete à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ubá, o desenvolvimento das atividades da Câmara da Melhor Idade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, 11 de fevereiro de 2019.

Jorge C. Gervásio
JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente

Roberto Filgueiras
JOSE ROBERTO FILGUEIRAS
1º Vice-Presidente

Joseli Anísio Pinto
JOSELI ANÍSIO PINTO
1º Secretário